



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 217 de 30 de abril de 1990.

Concede Aumento

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de
Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para os funcionários Municipais que percebem abaixo do salário-mínimo, com efeito apartir de 1º de abril de 1990.

Artigo 2º - A presene Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de abril de 1990.

Inácio Porto

Inácio Porto
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8528

Em, 10 de 05 de 1990

[Assinatura]
Pela Prefeitura